



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220216PP00008

LICITAÇÃO Nº. 00008/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

RUA SENADOR RUI CARNEIRO, S/N - CENTRO - CONGO - PB.

CEP: 58535-000 - E-mail: licitacaocongo@gmail.com - Tel.: (83) 3359-1100.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.870.164/0001-81, doravante **denominado simplesmente ORC**, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as **13:00 horas do dia 10 de Março de 2022** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00008/2022, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 019/2011, de 30 de Dezembro de 1899; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 13:00 horas do dia 10 de Março de 2022, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: licitacaocongo@gmail.com.

2.3.Qualquer pessoa – cidadão ou licitante – poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição poderá ser apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Pelo e-mail: licitacaocongo@gmail.com;

2.5.2.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Senador Rui Carneiro, S/N - Centro Administrativo - Centro – Congo - PB; e

2.5.3.Remetida via postal - com Aviso de Recebimento AR - ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados do Pregoeiro – Rafael de Farias. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste subitem, a petição não será conhecida.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente;

3.2.2.Pelo site: www.tce.pb.gov.br; e

3.2.3.Solicitado e enviado pelo e-mail: licitacaocongo@gmail.com.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 019/2011, de 30 de Dezembro de 1899; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias, Avenida Senador Ruy Carneiro, s/n, Centro – Congo/PB.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência¹, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2022, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Congo: 01.00 GABINETE DO PREFEITO 04.122.1002.2003 MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 03.00 SEC. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEPLAFIN 04.123.1002.2012 MANTER DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 04.00 SEC. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PESCA E MEIO A 20.606.1002.2013 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 05.00 SEC. DE EDUCACAO – SEDUC 12.361.2001.2019 MANTER AS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 541. Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.2001.2023 MANTER AS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 06.00 SEC. DE CULTURA, TURISMO, DESPORTOS E LAZER – SECT 13.392.2003.2029 MANTER AS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICIPIO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 13.392.2006.2030 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA – SECTURDES 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 07.00 SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONO 08.243.2009.2033 MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNA 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 08.243.2009.2034 MANTER AS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCE 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 08.00 SEC. DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA 15.452.2002.2041 MANTER AS ATIVIDADES DE INFRA ESTRUTURA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Rafael de Farias. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00008/2022
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência – Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00008/2022
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral relativo ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

9.2.2.Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste Pregão.

Observação: Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei

9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

9.2.5.Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter–se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

9.2.9. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.11. Prova de regularidade para com a Receita Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão da eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Senador Rui Carneiro, S/N - Centro Administrativo - Centro – Congo - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0.DA CONTRATAÇÃO

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

18.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

19.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

20.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o

pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0.DO REAJUSTAMENTO

22.1.Preços registrados - revisão:

22.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

22.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2.Preços contratados – reajuste:

22.2.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

22.2.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.2.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

23.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Sumé.

Congo - PB, 18 de Fevereiro de 2022.

RAFAEL DE FARIAS

Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2022

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.**

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ADAPTADOR SOLDAVEL CAIXA D'AGUA 20X1/2	UND	20	28,50	570,00
2	ADAPTADOR SOLDAVEL CAIXA D'AGUA 50X1.1/2	UND	20	69,90	1.398,00
3	ALAVANCA 1,5 MT	UND	10	274,50	2.745,00
4	ALICATE DE PRESSÃO	UND	5	139,40	697,00
5	ALICATE DE REBITAR 4 BICOS	UND	5	109,50	547,50
6	ALICATE PROFISSIONAL Nº 8	UND	10	114,00	1.140,00
7	ANEL DE VEDAÇÃO P/BACIA SANITARIA	UND	30	24,90	747,00
8	ARAME FARPADO 500M	ROLO	50	1.702,50	85.125,00
9	ARAME GALVONIZADO 18	KG	100	104,00	10.400,00
10	ARAME RECOZIDO 18	KG	100	87,50	8.750,00
11	ARGAMASSA AC1 – 20 KG	UND	100	57,50	5.750,00
12	ARGAMASSA AC2 – 20 KG	UND	100	119,00	11.900,00
13	ASSENTO SANITARIO COMUM	UND	15	95,75	1.436,25
14	ASSENTO SANITARIO MACIO	UND	20	188,40	3.768,00
15	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA	UND	15	1.226,56	18.398,40
16	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL	UND	10	549,50	5.495,00
17	BALDE PLÁSTICO P/CONCRETO	UND	150	44,40	6.660,00
18	BANDEJA PARA PINTURA	UND	15	37,60	564,00
19	BASCULANTE DE ALUMINIO 40/40	UND	20	185,50	3.710,00
20	BOIA P/CX DAGUA	UND	20	32,00	640,00
21	BOTA DE BORRACHA TAM. 38 ATÉ 44	PAR	50	139,70	6.985,00
22	BOTA DE COURO TAM 38 ATÉ 44	PAR	80	213,60	17.088,00
23	BROCA PARA CONCRETO VARIOS TAMANHOS	UND	40	43,80	1.752,00
24	BROCA PARA METAL E MADEIRA VARIOS TAMANHOS	UND	40	56,60	2.264,00
25	BROXA P/PINTURA	UND	100	21,40	2.140,00
26	BUCHA DE REDUÇÃO 25X20	UND	50	2,85	142,50
27	BUCHA DE REDUÇÃO 32X25	UND	50	6,10	305,00
28	CABO PARA CHIBANCA/PICARETA	UND	40	63,80	2.552,00
29	CABO PARA ENXADA	UND	40	59,30	2.372,00
30	CADEADO GRANDE 40MM	UND	30	100,50	3.015,00
31	CADEADO MEDIO 30MM	UND	30	66,50	1.995,00
32	CADEADO PEQUENO 20MM	UND	30	45,00	1.350,00
33	CAIXA D'AGUA 1000L POLIETILENO	UND	15	1.475,50	22.132,50
34	CAIXA D'AGUA 500L POLIETILENO	UND	20	936,00	18.720,00
35	CAIXA DE DESCARGA COMUM	UND	30	114,00	3.420,00
36	CAIXA SINFONADA 100/50	UND	25	49,80	1.245,00
37	CAIXA SINFONADA 150/75	UND	15	127,50	1.912,50
38	CAMÂMRA DE AR (CARROÇA)	UND	20	89,50	1.790,00

39	CAP SOLDÁVEL 20MM	UND	100	3,10	310,00
40	CAP SOLDÁVEL 32MM	UND	50	7,10	355,00
41	CARRO DE MÃO PNEU C/CÂMARA	UND	10	761,50	7.615,00
42	CARRO DE MÃO PNEU S/CÂMARA	UND	10	1.200,00	12.000,00
43	CARRO DE MÃO REFORÇADO	UND	15	756,00	11.340,00
44	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	10	168,40	1.684,00
45	CERÂMICAS 45X45 PARA REVESTIMENTO DE PISOS	MT	200	108,00	21.600,00
46	CHAVE COMBINADA	UND	15	57,00	855,00
47	CHAVE DE FENDA/PHILIPS	UND	30	38,20	1.146,00
48	CHIBANCA C/CABO	UND	20	197,00	3.940,00
49	CHUVEIRO PLASTICO C/BRACO S/REGISTRO 7	UND	15	57,50	862,50
50	CILINDRO PARA FECHADURA	UND	40	74,00	2.960,00
51	CIMENTO C/ 50KG	UND	1800	100,00	180.000,00
52	COLA BRANCA DE MADEIRA 1KG	UND	20	47,80	956,00
53	COLA DE SILICONE BISNAGA 50 G	UND	30	23,30	699,00
54	COLA DUREPOXI NORMAL 100GR	UND	20	27,80	556,00
55	COLA PLASTICA CANO PVC 75G	UND	100	17,50	1.750,00
56	COLHER DE PEDREIRO 9	UND	10	73,00	730,00
57	CORDA TRANÇADA Nº 3 AO 8	MT	300	4,50	1.350,00
58	CORRENTE ZINCADA	KG	30	120,90	3.627,00
59	CORTA GALHOS ALTOS – COM CORDINHA	UND	5	336,60	1.683,00
60	DESENPENADEIRA DE ACO DENTADA CB MADEIRA 12X24	UND	10	46,40	464,00
61	DESENPENADEIRA DE ACO LISA CB MADEIRA 12X24	UND	10	46,40	464,00
62	DESENPENADEIRA DE MADEIRA	UND	10	52,10	521,00
63	DESENPENADEIRA DE PASTICO LISA POLYST 16X28L	UND	20	43,80	876,00
64	DISCO DE CORTE 4X1/4	UND	30	12,10	363,00
65	DISCO DE DESBASTE AÇO 4X1/4	UND	50	30,80	1.540,00
66	DISCO PARA CERÂMICA 4X1/4	UND	20	64,60	1.292,00
67	DISCO PARA POLI CORTE 4X1/4	UND	10	46,50	465,00
68	DOBRADICA 850 X 2.1/2	UND	30	8,60	258,00
69	DOBRADICA 850 X 3	UND	50	12,50	625,00
70	DOBRADIÇA CHUBAR 780/4	UND	50	22,60	1.130,00
71	DOBRADIÇA DE PORTEIRA Nº 3 OU 4	UND	30	151,50	4.545,00
72	ELETRODO SERRALHEIRO	KG	200	58,00	11.600,00
73	ENGATE PLASTICO P/PIA DE BANHEIRO (XICOTE) 1/2X40CM	UND	60	16,00	960,00
74	ENXADA FORJADA 2,5 S/CABO	UND	30	132,00	3.960,00
75	ENXADA FORJADA 2 S/CABO	UND	30	122,00	3.660,00
76	ESPATULA CB PLASTICO 08	UND	10	28,50	285,00
77	FECHADURA LAVANCA EXTERNA	UND	50	180,10	9.005,00
78	FECHADURA LAVANCA INTERNA	UND	50	117,40	5.870,00
79	FECHADURA PARA BANHEIRO	UND	50	117,50	5.875,00
80	FERRO VERGALHAO CA-25 1/2	UND	50	295,50	14.775,00
81	FERRO VERGALHÃO CA-50 3/8	UND	250	285,50	71.375,00
82	FERRO VERGALHÃO CA-50 5/16	UND	200	197,50	39.500,00
83	FERRO VERGALHÃO CA-60 4.2	UND	300	68,00	20.400,00
84	FERROLHO CHATO 460/4	UND	40	27,50	1.100,00
85	FITA VEDA ROSCA 50M	UND	50	18,50	925,00
86	FITA ZEBRADA PRETO/AMARELO	UND	20	55,00	1.100,00
87	FORRO PVC BRANCO M²	MT	300	115,50	34.650,00
88	FURADEIRA DE IMPACTO	UND	5	1.041,50	5.207,50
89	GRAMPO 1X9	KG	50	84,00	4.200,00
90	JOELHO ESGOTO 100MM BRANCO	UND	180	22,30	4.014,00
91	JOELHO ESGOTO 150MM BRANCO	UND	50	157,70	7.885,00
92	JOELHO ESGOTO 40MM BRANCO	UND	100	6,90	690,00
93	JOELHO ESGOTO 50MM BRANCO	UND	150	11,20	1.680,00
94	JOELHO ROSCA LATAO 20X1/2 AZUL	UND	100	19,00	1.900,00
95	JOELHO SOLDÁVEL 20MM	UND	200	2,95	590,00
96	JOELHO SOLDÁVEL 25MM	UND	150	3,70	555,00
97	JOELHO SOLDÁVEL 32MM	UND	150	7,90	1.185,00
98	JOELHO SOLDÁVEL 50MM	UND	100	19,70	1.970,00

99	JOELHO SOLDAVEL PVC 20X1/2	UND	100	6,90	690,00
100	JUNÇÃO Y 100/100	UND	50	72,70	3.635,00
101	KIT BANHEIRO CROMADO 5 PEÇAS	UND	15	156,40	2.346,00
102	LAMINA DE SERRA	UND	30	32,90	987,00
103	LAVATORIO C/COLUNA	UND	8	596,00	4.768,00
104	LAVATORIO SUSPENSO	UND	10	274,00	2.740,00
105	LIXA DE FERRO	UND	100	12,30	1.230,00
106	LIXA DE MASSA/MADEIRA	UND	150	6,90	1.035,00
107	LONA AMARELA/PRETA	MT	80	32,40	2.592,00
108	LUVA DE BORRACHA	PAR	50	41,50	2.075,00
109	LUVA ESGOTO 100 MM	UND	50	20,20	1.010,00
110	LUVA ESGOTO 40 MM	UND	50	6,90	345,00
111	LUVA ESGOTO 50 MM	UND	50	12,30	615,00
112	LUVA RASPA DE COURO	PAR	40	40,40	1.616,00
113	LUVA ROSCA LATAO 20X1/2 AZUL	UND	50	15,50	775,00
114	LUVA SOLDÁVEL 20 MM	UND	100	3,40	340,00
115	LUVA SOLDÁVEL 20 MM C/ROSCA	UND	50	5,80	290,00
116	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	UND	100	4,00	400,00
117	LUVA SOLDÁVEL 32 MM	UND	100	9,40	940,00
118	LUVA SOLDÁVEL 50 MM	UND	50	17,00	850,00
119	MADEIRITE DE 14 MILIMT	UND	30	484,00	14.520,00
120	MANGUEIRA CRISTAL ¼	MT	200	6,00	1.200,00
121	MANGUEIRA P/JARDIM 30MT	UND	50	287,00	14.350,00
122	MANTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE 3,6L	UND	20	117,00	2.340,00
123	MARRETA 1KG COM CABO DE MADEIRA	UND	10	123,00	1.230,00
124	MARTELO 25 C/CABO	UND	10	114,50	1.145,00
125	MASSA ACRILICA 18LT	UND	20	353,50	7.070,00
126	MASSA CORRIDA 18LT	UND	50	146,50	7.325,00
127	MECANISMO P/CX DESCARGA	UND	10	332,00	3.320,00
128	NIPEL ROSCA 1/2 DUPLO BRANCO	UND	30	4,20	126,00
129	OCULOS PROTEÇÃO EVOLUTION – INCOLOR	UND	50	32,40	1.620,00
130	PÁ DE BICO	UND	20	127,40	2.548,00
131	PÁ QUADRADA	UND	30	128,90	3.867,00
132	PARAFUSO FRANCÊS	UND	250	9,60	2.400,00
133	PARAFUSO PARA VASO BUCHA 10	UND	40	8,10	324,00
134	PARAFUSO PHILIPS	UND	1000	1,80	1.800,00
135	PARAFUSO SESTAVADO	UND	100	3,30	330,00
136	PENEIRA P/AREIA	UND	15	37,50	562,50
137	PIA DE INOX 120 CM	UND	5	237,33	1.186,65
138	PIA MARMORE SINTETICO 120 CM	UND	5	162,00	810,00
139	PICARETA	UND	20	44,33	886,60
140	PINCEL PRETO 1	UND	50	4,33	216,50
141	PINCEL PRETO 1/2	UND	50	2,33	116,50
142	PNEU PARA CARRO DE MÃO BALÃO	UND	5	79,67	398,35
143	PNEU PARA CARRO DE MÃO MACIÇO	UND	10	89,17	891,70
144	PONTEIRO 10	UND	20	21,17	423,40
145	PORTA DE MADEIRA 70	UND	30	165,00	4.950,00
146	PORTA DE MADEIRA 80	UND	20	174,00	3.480,00
147	PORTA DE MADEIRA 90	UND	20	177,00	3.540,00
148	PORTA SANFONADA – 60CM	UND	20	128,00	2.560,00
149	PORTA SANFONADA – 80CM	UND	20	156,00	3.120,00
150	PREGO 1.1/2X13	KG	30	27,33	819,90
151	PREGO 2.1/2X10	KG	30	27,33	819,90
152	PREGO 3X8	KG	50	26,93	1.346,50
153	RALO SINFONADO SIMPLES	UND	30	7,03	210,90
154	REBITE DE REPUXO	UND	1000	0,24	240,00
155	REDUÇÃO 100/50 MM	UND	50	8,10	405,00
156	REDUÇÃO 50/40 MM	UND	50	3,37	168,50
157	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 20MM	UND	25	8,20	205,00
158	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM	UND	25	9,83	245,75
159	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 32MM	UND	25	16,77	419,25
160	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 40MM	UND	25	21,33	533,25
161	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM	UND	25	26,50	662,50
162	REGUA DE ALUMINIO	UND	10	40,33	403,30

163	REJUNTE DE 1KG	UND	50	7,17	358,50
164	ROCADEIRA	UND	15	315,00	4.725,00
165	RODAFORRO MT	MT	150	44,00	6.600,00
166	ROLO DE ESPUMA PINTURA	UND	30	12,63	378,90
167	SELADOR ACRILICO 18L	UND	30	96,67	2.900,10
168	SERROTE PROFISSIONAL 18	UND	6	35,00	210,00
169	SIFAO DUPLO ANEL PLASTICO BRANCO ESPECIAL	UND	30	16,23	486,90
170	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL BRANCO	UND	40	7,27	290,80
171	SIFAO TRIPLO ANEL PLASTICO BRANCO ESPECIAL	UND	20	22,63	452,60
172	TALHADEIRA 10	UND	15	18,03	270,45
173	TAMPÃO DE 100 MM	UND	15	7,70	115,50
174	TAMPÃO DE 150 MM	UND	10	34,30	343,00
175	TAMPÃO DE 40 MM	UND	20	2,70	54,00
176	TE ESGOTO 100MM	UND	50	14,93	746,50
177	TE ESGOTO 100X50MM REDUÇÃO	UND	50	16,90	845,00
178	TE ESGOTO 150MM	UND	20	61,17	1.223,40
179	TE ESGOTO 40MM	UND	100	3,10	310,00
180	TE ESGOTO 50MM	UND	100	8,23	823,00
181	TE ROSCA LATAO 20X1/2 AZUL	UND	50	6,97	348,50
182	TE SOLDABEL 20MM	UND	100	1,23	123,00
183	TE SOLDABEL 25MM	UND	100	1,73	173,00
184	TE SOLDABEL 32MM	UND	80	4,57	365,60
185	TELA VERDE	MT	200	5,83	1.166,00
186	TELHA FIBROCIMENTO – 2,44X0,50M	UND	80	32,30	2.584,00
187	THINNER 1LT	UND	60	19,47	1.168,20
188	THINNER 5LT	UND	30	93,33	2.799,90
189	TIJOLO CERAMICO 8 FUROS	MIL	100	795,00	79.500,00
190	TINTA ACRILICA 18LT	UND	100	152,83	15.283,00
191	TINTA ESMALTE 1LT	UND	50	33,60	1.680,00
192	TINTA ESMALTE 3,6LT	UND	80	99,00	7.920,00
193	TINTA PARA PISO DE 18L	UND	40	232,75	9.310,00
194	TINTA PO CAL 10KG	UND	400	26,70	10.680,00
195	TINTA SPRAY 400 ML	UND	40	14,87	594,80
196	TORNEIRA /INOX	UND	10	73,83	738,30
197	TORNEIRA JARDIM PLASTICA 1/2 PRETA	UND	40	4,43	177,20
198	TORNEIRA P/LAVATORIO PLASTICO	UND	30	11,50	345,00
199	TORQUES 12	UND	10	44,07	440,70
200	TRELIÇA TVA 6M	UND	50	62,03	3.101,50
201	TRENA 5MT	UND	20	22,33	446,60
202	TRENA FITA MÉTRICA 30M	UND	10	39,00	390,00
203	TUBO ESGOTO 100MM	UND	300	98,50	29.550,00
204	TUBO ESGOTO 150MM	UND	50	271,33	13.566,50
205	TUBO ESGOTO 40MM	UND	80	41,53	3.322,40
206	TUBO ESGOTO 50MM	UND	60	69,83	4.189,80
207	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA	UND	15	13,60	204,00
208	TUBO SOLDABEL 20MM	UND	200	21,00	4.200,00
209	TUBO SOLDABEL 25MM	UND	80	29,30	2.344,00
210	TUBO SOLDABEL 32MM	UND	80	46,77	3.741,60
211	TUBO SOLDABEL 40MM	UND	40	64,33	2.573,20
212	TUBO SOLDABEL 50MM	UND	50	108,00	5.400,00
213	VÁLVULA DE RETENÇÃO 1/2 OU 3/4	UND	20	29,67	593,40
214	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO/PIA	UND	30	4,10	123,00
215	VÁLVULA PARA PIA INOX	UND	15	14,33	214,95
216	VASSORÃO	UND	50	31,00	1.550,00
217	VASSOURA DE ANCINHO METALICA	UND	10	30,50	305,00
218	VASSOURA PARA GRAMA	UND	10	42,67	426,70
219	VEDA ROSCA 25MT	UND	30	4,27	128,10
220	VEDACIT 1LT	UND	20	15,03	300,60
221	VEDACIT 3,6LT	UND	30	43,13	1.293,90
222	ZINCO 80CM	KG	100	40,00	4.000,00
				TOTAL	1.148.011,70

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.4.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

JOSÉ ARIMATEIA QUEIROZ

Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2022

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ADAPTADOR SOLDAVEL CAIXA D'AGUA 20X1/2		UND	20		
2	ADAPTADOR SOLDAVEL CAIXA D'AGUA 50X1.1/2		UND	20		
3	ALAVANCA 1,5 MT		UND	10		
4	ALICATE DE PRESSÃO		UND	5		
5	ALICATE DE REBITAR 4 BICOS		UND	5		
6	ALICATE PROFISSIONAL Nº 8		UND	10		
7	ANEL DE VEDAÇÃO P/BACIA SANITARIA		UND	30		
8	ARAME FARPADO 500M		ROLO	50		
9	ARAME GALVONIZADO 18		KG	100		
10	ARAME RECOZIDO 18		KG	100		
11	ARGAMASSA AC1 – 20 KG		UND	100		
12	ARGAMASSA AC2 – 20 KG		UND	100		
13	ASSENTO SANITARIO COMUM		UND	15		
14	ASSENTO SANITARIO MACIO		UND	20		
15	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA		UND	15		
16	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL		UND	10		
17	BALDE PLÁSTICO P/CONCRETO		UND	150		
18	BANDEJA PARA PINTURA		UND	15		
19	BASCULANTE DE ALUMINIO 40/40		UND	20		
20	BOIA P/CX DAGUA		UND	20		
21	BOTA DE BORRACHA TAM. 38 ATÉ 44		PAR	50		
22	BOTA DE COURO TAM 38 ATÉ 44		PAR	80		
23	BROCA PARA CONCRETO VARIOS TAMANHOS		UND	40		
24	BROCA PARA METAL E MADEIRA VARIOS TAMANHOS		UND	40		
25	BROXA P/PINTURA		UND	100		
26	BUCHA DE REDUÇÃO 25X20		UND	50		
27	BUCHA DE REDUÇÃO 32X25		UND	50		
28	CABO PARA CHIBANCA/PICARETA		UND	40		
29	CABO PARA ENXADA		UND	40		

30	CADEADO GRANDE 40MM		UND	30	
31	CADEADO MEDIO 30MM		UND	30	
32	CADEADO PEQUENO 20MM		UND	30	
33	CAIXA D'AGUA 1000L POLIETILENO		UND	15	
34	CAIXA D'AGUA 500L POLIETILENO		UND	20	
35	CAIXA DE DESCARGA COMUM		UND	30	
36	CAIXA SINFONADA 100/50		UND	25	
37	CAIXA SINFONADA 150/75		UND	15	
38	CAMARA DE AR (CARROÇA)		UND	20	
39	CAP SOLDÁVEL 20MM		UND	100	
40	CAP SOLDÁVEL 32MM		UND	50	
41	CARRO DE MÃO PNEU C/CÂMARA		UND	10	
42	CARRO DE MÃO PNEU S/CÂMARA		UND	10	
43	CARRO DE MÃO REFORÇADO		UND	15	
44	CAVADEIRA ARTICULADA		UND	10	
45	CERÂMICAS 45X45 PARA REVESTIMENTO DE PISOS		MT	200	
46	CHAVE COMBINADA		UND	15	
47	CHAVE DE FENDA/PHILIPS		UND	30	
48	CHIBANCA C/CABO		UND	20	
49	CHUVEIRO PLASTICO C/BRACO S/REGISTRO 7		UND	15	
50	CILINDRO PARA FECHADURA		UND	40	
51	CIMENTO C/ 50KG		UND	1800	
52	COLA BRANCA DE MADEIRA 1KG		UND	20	
53	COLA DE SILICONE BISNAGA 50 G		UND	30	
54	COLA DUREPOXI NORMAL 100GR		UND	20	
55	COLA PLASTICA CANO PVC 75G		UND	100	
56	COLHER DE PEDREIRO 9		UND	10	
57	CORDA TRANÇADA Nº 3 AO 8		MT	300	
58	CORRENTE ZINCADA		KG	30	
59	CORTA GALHOS ALTOS - COM CORDINHA		UND	5	
60	DESENPENADEIRA DE ACO DENTADA CB MADEIRA 12X24		UND	10	
61	DESENPENADEIRA DE ACO LISA CB MADEIRA 12X24		UND	10	
62	DESENPENADEIRA DE MADEIRA		UND	10	
63	DESENPENADEIRA DE PASTICO LISA POLYST 16X28L		UND	20	
64	DISCO DE CORTE 4X1/4		UND	30	
65	DISCO DE DESBASTE AÇO 4X1/4		UND	50	
66	DISCO PARA CERÂMICA 4X1/4		UND	20	
67	DISCO PARA POLI CORTE 4X1/4		UND	10	
68	DOBRADICA 850 X 2.1/2		UND	30	
69	DOBRADICA 850 X 3		UND	50	
70	DOBRADIÇA CHUBAR 780/4		UND	50	
71	DOBRADIÇA DE PORTEIRA Nº 3 OU 4		UND	30	
72	ELETRODO SERRALHEIRO		KG	200	
73	ENGATE PLASTICO P/PIA DE BANHEIRO (XICOTE) 1/2X40CM		UND	60	
74	ENXADA FORJADA 2,5 S/CABO		UND	30	
75	ENXADA FORJADA 2 S/CABO		UND	30	
76	ESPATULA CB PLASTICO 08		UND	10	
77	FECHADURA LAVANCA EXTERNA		UND	50	
78	FECHADURA LAVANCA INTERNA		UND	50	
79	FECHADURA PARA BANHEIRO		UND	50	
80	FERRO VERGALHAO CA-25 1/2		UND	50	
81	FERRO VERGALHÃO CA-50 3/8		UND	250	
82	FERRO VERGALHÃO CA-50 5/16		UND	200	
83	FERRO VERGALHÃO CA-60 4.2		UND	300	
84	FERROLHO CHATO 460/4		UND	40	
85	FITA VEDA ROSCA 50M		UND	50	
86	FITA ZEBRADA PRETO/AMARELO		UND	20	
87	FORRO PVC BRANCO M²		MT	300	

88	FURADEIRA DE IMPACTO	UND	5	
89	GRAMPO 1X9	KG	50	
90	JOELHO ESGOTO 100MM BRANCO	UND	180	
91	JOELHO ESGOTO 150MM BRANCO	UND	50	
92	JOELHO ESGOTO 40MM BRANCO	UND	100	
93	JOELHO ESGOTO 50MM BRANCO	UND	150	
94	JOELHO ROSCA LATAO 20X1/2 AZUL	UND	100	
95	JOELHO SOLDÁVEL 20MM	UND	200	
96	JOELHO SOLDÁVEL 25MM	UND	150	
97	JOELHO SOLDÁVEL 32MM	UND	150	
98	JOELHO SOLDÁVEL 50MM	UND	100	
99	JOELHO SOLDÁVEL PVC 20X1/2	UND	100	
100	JUNÇÃO Y 100/100	UND	50	
101	KIT BANHEIRO CROMADO 5 PEÇAS	UND	15	
102	LAMINA DE SERRA	UND	30	
103	LAVATORIO C/COLUNA	UND	8	
104	LAVATORIO SUSPENSO	UND	10	
105	LIXA DE FERRO	UND	100	
106	LIXA DE MASSA/MADEIRA	UND	150	
107	LONA AMARELA/PRETA	MT	80	
108	LUVA DE BORRACHA	PAR	50	
109	LUVA ESGOTO 100 MM	UND	50	
110	LUVA ESGOTO 40 MM	UND	50	
111	LUVA ESGOTO 50 MM	UND	50	
112	LUVA RASPA DE COURO	PAR	40	
113	LUVA ROSCA LATAO 20X1/2 AZUL	UND	50	
114	LUVA SOLDÁVEL 20 MM	UND	100	
115	LUVA SOLDÁVEL 20 MM C/ROSCA	UND	50	
116	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	UND	100	
117	LUVA SOLDÁVEL 32 MM	UND	100	
118	LUVA SOLDÁVEL 50 MM	UND	50	
119	MADEIRITE DE 14 MILIMT	UND	30	
120	MANGUEIRA CRISTAL ¼	MT	200	
121	MANGUEIRA P/JARDIM 30MT	UND	50	
122	MANTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE 3,6L	UND	20	
123	MARRETA 1KG COM CABO DE MADEIRA	UND	10	
124	MARTELO 25 C/CABO	UND	10	
125	MASSA ACRILICA 18LT	UND	20	
126	MASSA CORRIDA 18LT	UND	50	
127	MECANISMO P/CX DESCARGA	UND	10	
128	NIPEL ROSCA 1/2 DUPLO BRANCO	UND	30	
129	OCULOS PROTEÇÃO EVOLUTION INCOLOR	UND	50	
130	PÁ DE BICO	UND	20	
131	PÁ QUADRADA	UND	30	
132	PARAFUSO FRANCÊS	UND	250	
133	PARAFUSO PARA VASO BUCHA 10	UND	40	
134	PARAFUSO PHILIPS	UND	1000	
135	PARAFUSO SESTAVADO	UND	100	
136	PENEIRA P/AREIA	UND	15	
137	PIA DE INOX 120 CM	UND	5	
138	PIA MARMORE SINTETICO 120 CM	UND	5	
139	PICARETA	UND	20	
140	PINCEL PRETO 1	UND	50	
141	PINCEL PRETO 1/2	UND	50	
142	PNEU PARA CARRO DE MÃO BALÃO	UND	5	
143	PNEU PARA CARRO DE MÃO MACIÇO	UND	10	
144	PONTEIRO 10	UND	20	
145	PORTA DE MADEIRA 70	UND	30	
146	PORTA DE MADEIRA 80	UND	20	
147	PORTA DE MADEIRA 90	UND	20	

148	PORTA SANFONADA – 60CM		UND	20	
149	PORTA SANFONADA – 80CM		UND	20	
150	PREGO 1.1/2X13		KG	30	
151	PREGO 2.1/2X10		KG	30	
152	PREGO 3X8		KG	50	
153	RALO SINFONADO SIMPLES		UND	30	
154	REBITE DE REPUXO		UND	1000	
155	REDUÇÃO 100/50 MM		UND	50	
156	REDUÇÃO 50/40 MM		UND	50	
157	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 20MM		UND	25	
158	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM		UND	25	
159	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 32MM		UND	25	
160	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 40MM		UND	25	
161	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM		UND	25	
162	REGUA DE ALUMINIO		UND	10	
163	REJUNTE DE 1KG		UND	50	
164	ROÇADEIRA		UND	15	
165	RODAFORRO MT		MT	150	
166	ROLO DE ESPUMA PINTURA		UND	30	
167	SELADOR ACRILICO 18L		UND	30	
168	SERROTE PROFISSIONAL 18		UND	6	
169	SIFAO DUPLO ANEL PLASTICO BRANCO ESPECIAL		UND	30	
170	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL BRANCO		UND	40	
171	SIFAO TRIPLO ANEL PLASTICO BRANCO ESPECIAL		UND	20	
172	TALHADEIRA 10		UND	15	
173	TAMPÃO DE 100 MM		UND	15	
174	TAMPÃO DE 150 MM		UND	10	
175	TAMPÃO DE 40 MM		UND	20	
176	TE ESGOTO 100MM		UND	50	
177	TE ESGOTO 100X50MM REDUÇÃO		UND	50	
178	TE ESGOTO 150MM		UND	20	
179	TE ESGOTO 40MM		UND	100	
180	TE ESGOTO 50MM		UND	100	
181	TE ROSCA LATAO 20X1/2 AZUL		UND	50	
182	TE SOLDAVEL 20MM		UND	100	
183	TE SOLDAVEL 25MM		UND	100	
184	TE SOLDAVEL 32MM		UND	80	
185	TELA VERDE		MT	200	
186	TELHA FIBROCIMENTO – 2,44X0,50M		UND	80	
187	THINNER 1LT		UND	60	
188	THINNER 5LT		UND	30	
189	TIJOLO CERAMICO 8 FUROS		MIL	100	
190	TINTA ACRILICA 18LT		UND	100	
191	TINTA ESMALTE 1LT		UND	50	
192	TINTA ESMALTE 3,6LT		UND	80	
193	TINTA PARA PISO DE 18L		UND	40	
194	TINTA PO CAL 10KG		UND	400	
195	TINTA SPRAY 400 ML		UND	40	
196	TORNEIRA /INOX		UND	10	
197	TORNEIRA JARDIM PLASTICA 1/2 PRETA		UND	40	
198	TORNEIRA P/LAVATORIO PLASTICO		UND	30	
199	TORQUES 12		UND	10	
200	TRELIÇA TVA 6M		UND	50	
201	TRENA 5MT		UND	20	
202	TRENA FITA MÉTRICA 30M		UND	10	
203	TUBO ESGOTO 100MM		UND	300	
204	TUBO ESGOTO 150MM		UND	50	
205	TUBO ESGOTO 40MM		UND	80	
206	TUBO ESGOTO 50MM		UND	60	
207	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA		UND	15	

208	TUBO SOLDAVEL 20MM		UND	200		
209	TUBO SOLDAVEL 25MM		UND	80		
210	TUBO SOLDAVEL 32MM		UND	80		
211	TUBO SOLDAVEL 40MM		UND	40		
212	TUBO SOLDAVEL 50MM		UND	50		
213	VÁLVULA DE RETENÇÃO 1/2 OU 3/4		UND	20		
214	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO/PIA		UND	30		
215	VÁLVULA PARA PIA INOX		UND	15		
216	VASSORÃO		UND	50		
217	VASSOURA DE ANCINHO METALICA		UND	10		
218	VASSOURA PARA GRAMA		UND	10		
219	VEDA ROSCA 25MT		UND	30		
220	VEDACIT 1LT		UND	20		
221	VEDACIT 3,6LT		UND	30		
222	ZINCO 80CM		KG	100		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 21.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2022

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00008/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00008/2022 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta o indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00008/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00008/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00008/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00008/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00008/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00008/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00008/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Congo antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2022

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2022

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Congo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Senador Rui Carneiro - Centro - Congo - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 019/2011, de 30 de Dezembro de 1899; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00008/2022 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO - CNPJ nº 08.870.164/0001-81.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Congo firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00008/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Congo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00008/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sumé.

...

...

...

...



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2022

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220216PP00008

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Congo - Rua Senador Rui Carneiro, S/N - Centro - Congo - PB, CNPJ nº 08.870.164/0001-81, neste ato representada pelo Prefeito Romualdo Antonio Quirino de Sousa, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua José Lucas Irmão, S/N - Casa - Centro - Congo - PB, CPF nº 646.062.104-78, Carteira de Identidade nº 929429 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00008/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 019/2011, de 30 de Dezembro de 1899; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00008/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Congo:

01.00 GABINETE DO PREFEITO 04.122.1002.2003 MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 03.00 SEC. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEPLAFIN 04.123.1002.2012 MANTER DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 04.00 SEC. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PESCA E MEIO A 20.606.1002.2013 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 05.00 SEC. DE EDUCACAO – SEDUC 12.361.2001.2019 MANTER AS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 541. Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.2001.2023 MANTER AS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 06.00 SEC. DE CULTURA, TURISMO, DESPORTOS E LAZER – SECT 13.392.2003.2029 MANTER AS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICIPIO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 13.392.2006.2030 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA – SECTURDES 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 07.00 SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONO 08.243.2009.2033 MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNA 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 08.243.2009.2034 MANTER AS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 08.00 SEC. DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA 15.452.2002.2041 MANTER AS ATIVIDADES DE INFRA ESTRUTURA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias, na Avenida Senador Ruy Carneiro, s/n, Centro – Congo/PB.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de ..., considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sumé.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Congo - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....